

DECRETO Nº 3.943 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Laranjal Paulista, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 53, XXIV, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Laranjal Paulista, com área total de 327,25 metros quadrados, necessária à implantação do Reservatório Laras, no Distrito de Laras, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a Antônio de Jesus Bortoletto e Outra, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

“Área: (18A - S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - 18A) = 327,25m²

Parte de um imóvel rural, situado no Distrito de Laras, Município de Laranjal Paulista-SP, pertencente à matrícula 11.701 do C.R.I. de Laranjal Paulista - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6934/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "18A", localizado no alinhamento da estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba, daí segue pelo referido alinhamento com rumo 65°26'02"NE por 6,96m até o ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área remanescente com rumo 7°06'35"SE por 17,42m até o ponto aqui designado "S2"; segue com rumo 80°57'06"SE por 2,82m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 12°58'51"SE por 7,91m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 79°08'16"SW por 14,84m até o ponto aqui designado "S5"; segue com rumo 10°51'44"NW por 23,84m até o ponto aqui designado "S6", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba com rumo 72°13'59"NE por 6,32m até o ponto inicial 18A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 327,25m².

Área Remanescente:

Remanescente de um imóvel rural, situado no Distrito de Laras, deste Município de Laranjal Paulista-SP, sem benfeitorias, com a área de 200.250,75 metros quadrados, ou 20,025075 has, assim descrito: “tem início no ponto 0C4, cravado no cruzamento das cercas de divisa da propriedade de Dionilde Goldoni Vieira e a área ora desmembrada, daí segue por 345,67 m (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros), com o rumo de 22°03'01" SW até atingir o ponto 6A, fazendo divisa com a propriedade de Dionilde Goldoni Vieira; do ponto 6A, segue por 137,48 m (cento e trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros), com o rumo 21°36'15" SW até atingir o ponto 7A, fazendo divisa com a propriedade de Dionilde Goldoni Vieira; do ponto 7A segue por 18,02 m (dezoito metros e dois centímetros), com o rumo de 25°36'54" SW até atingir o ponto 7B, fazendo divisa com a propriedade de Dionilde Goldoni Vieira; do ponto 7B segue por 104,96 m (cento e quatro metros e noventa e seis centímetros), com rumo de 45°33'04" NW até atingir o ponto 8A, fazendo divisa com o Rio Tietê; do ponto 8A, segue por 138,17 m (cento e trinta e oito metros e dezessete centímetros), com rumo de 54°23'36" NW até atingir o ponto 9A, fazendo divisa com o Rio Tietê; do ponto 9A, segue por 45,53 m (quarenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros), com rumo 57°20'54" NW até atingir o ponto 14A, fazendo divisa com o Rio Tietê; do ponto 14A segue por 162,44 m (cento e sessenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros), com rumo de 72°06'10" NW até atingir o ponto 14B, fazendo divisa com o Rio Tietê; do ponto 14B segue por 129,47 m (cento e vinte e nove metros e quarenta e sete centímetros), com rumo de 73°14'24" NW até atingir o ponto 14C, fazendo divisa com o Rio Tietê; do ponto 14C segue por 54,78 m (cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros), com rumo de 20°39'02" NE até atingir o ponto 15A, fazendo divisa com propriedade de José Toledo de Andrade Filho; do ponto 15A segue por 14,58 m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros), com rumo de 00°37'18" NW até atingir o ponto 15B, fazendo divisa com propriedade de José Toledo de Andrade Filho; do ponto 15B, segue por 93,54 m (noventa e três metros e cinquenta e quatro centímetros), com rumo de 01°39'52" NW até atingir o ponto 16A, fazendo divisa com propriedade de José Toledo de Andrade Filho; do ponto 16A segue por 133,87 m (cento e trinta e três metros e oitenta e sete centímetros), com rumo de 82°06'22" NE, até atingir o ponto 17A, fazendo divisa com a estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 17A, segue por 33,03 m (trinta e três metros e três centímetros), com rumo de 78°24'40" NE até atingir o ponto 17B, fazendo divisa com a estrada de rodagem que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 17B segue por 17,71 m (dezessete metros e setenta e um centímetros), com rumo 76°53'33" NE até atingir o ponto 17C, fazendo divisa com a estrada de rodagem

que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 17C segue por 56,35 m (cinquenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), com rumo de 72°13'59" NE até atingir o ponto S6, fazendo divisa com a estrada de rodagem que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto S6 segue por 23,84 m (vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros), com rumo de 10°51'44" SE até atingir o ponto S5, fazendo divisa com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; do ponto S5 segue por 14,84 m (quatorze metros e oitenta e quatro centímetros), com rumo de 79°08'16" NE até atingir o ponto S4, fazendo divisa com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; do ponto S4 segue por 7,91 m (sete metros e noventa e um centímetros), com rumo de 12°58'51" NW até atingir o ponto S3, fazendo divisa com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; do ponto S3 segue por 2,82 m (dois metros e oitenta e dois centímetros), com rumo de 80°57'06" NW até atingir o ponto S2, fazendo divisa com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; do ponto S2 segue por 17,42 m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros), com rumo de 7°06'35" NW até atingir o ponto S1, fazendo divisa com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; do ponto S1 segue por 8,77 m (oito metros e setenta e sete centímetros), com rumo de 65°26'02" NE até atingir o ponto 18B, fazendo divisa com a estrada de rodagem que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 18B, segue por 21,64 m (vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros), com rumo de 61°27'44" NE até atingir o ponto 18C, fazendo divisa com a estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 18C segue por 25,87 m (vinte e cinco metros e oitenta e sete centímetros), com rumo de 57°25'42" NE até atingir o ponto 18D, fazendo divisa com a estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 18D segue por 69,07 m (sessenta e nove metros e sete centímetros), com rumo de 56°43'57" NE até atingir o ponto 0A, fazendo divisa com a estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 0A, segue por 19,81 m (dezenove metros e oitenta e um centímetros), com rumo de 59°15'41" NE até atingir o ponto 0B, fazendo divisa com a estrada de rodagem municipal que liga o Distrito de Laras à Piracicaba; do ponto 0B segue por 15,86 m (quinze metros e oitenta e seis centímetros), com rumo de 63°32'12" NE até atingir o ponto 0C, daí deflete à direita e segue por 17,45 m (dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) , com rumo de 26°01'06" SE até o ponto 0C1, fazendo divisa com a área ora desmembrada da matrícula nº 7.502, do ponto 0C1 segue por 64,29 m (sessenta e quatro metros e vinte e nove centímetros), com rumo de 25°19'55" SE até atingir o ponto 0C2, fazendo divisa com a área ora desmembrada da matrícula nº 7.502;

do ponto 0C2 segue por 39,19 m (trinta e nove metros e dezenove centímetros), com rumo de 65°12'44" NE até atingir o ponto 0C3, fazendo divisa com a área ora desmembrada da matrícula nº 7.502; do ponto 0C3 segue por 222,26 m (duzentos e vinte e dois metros e vinte e seis centímetros), com rumo de 80°20'13" SE até atingir o ponto de partida 0C4, fechando o perímetro com a área de 200.250,75 m² (duzentos mil, duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), ou 20,025075 has. Fica reservado uma faixa de 15,00 m (quinze metros) “Nom Edificante”, em toda a extensão de divisa com o Rio Tietê, o bem público de domínio da Fazenda do Estado”.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo